



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6894 DE 20 DE JUNHO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 310.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 600, de 21 de Dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA - SEAGRI**, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6669, de 11 de janeiro de 1995, conforme anexo III deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial
nº 3300 da data 06/07/95

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL
DO ESTADO DE HONDÚRIA,
CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE
R\$ 310.000,00 PARA RETORNO DE
DOTAÇÕES CONSOLIDADAS NO
VIGENTE ORÇAMENTO, E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE HONDÚRIA, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso V, da
Constituição do Estado, tendo em vista autorização contida
na Lei 000, de 21 de Dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual
do Estado de Hondúria, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RETORNO AGRÁRIA - SERRA,
Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 310.000,00
(trezentos e xxi mil reais), indicadas no Anexo I deste
Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do
disposto no artigo anterior deverão ser transferidos parcial-
mente para as dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste
Decreto e nos montantes especificados.

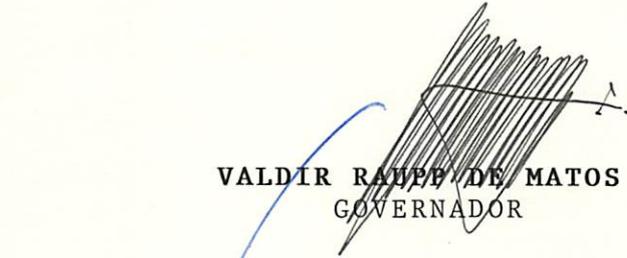
Art. 3º. Fica alterada a programação das quotas
orçamentárias estabelecidas pelo Decreto nº 2582, de 11 de
Janeiro de 1992, conforme anexo III deste Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de junho de 1995, 107º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



EMERSON TEIXEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral



FRANCO MAEGAKI

Secretário de Estado da Fazenda

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.: 6894		CANCELAMENTO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PUBLICAS			
2001.0307025.1.017	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	4590.5100	00	164.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRARIA			
2601.0407021.2.047	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ESTADO DA AGRIC., ABAST. E REFORMA AGRARIA	3490.3400	00	16.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRARIA			
2601.0407021.2.047	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ESTADO DA AGRIC., ABAST. E REFORMA AGRARIA	3490.3600	00	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRARIA			
2601.0407021.2.047	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ESTADO DA AGRIC., ABAST. E REFORMA AGRARIA	4590.5200	00	50.000,00
T O T A L				310.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I
ANEXO DO DECRETO NRO.: 6894

REMANEJAMENTO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	V A L O R
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRARIA			
2601.0407021.2.047	MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ESTADO DA AGRIC., ABAST. E REFORMA AGRARIA	13490.3900	00	310.000,00
T O T A L				310.000,00

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PUBLICAS	169.757,18	690.826,82	0,00	505.076,00	1.365.660,00
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRARIA	7.140.434,25	16.329.672,54	0,00	12.548.200,21	36.018.307,00